

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2822798220200826163847

Processo 0813881-67.2020.8.23.0010 ☆ - (89 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: 9597 - Seguro
Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de:

Ocultar Movimentos:

☐ Magistrado

☐ Servidor

☐ Advogado

☐ Membro MP

☐ Defensor

☐ Procurador

☐ Outros

☐ Audiência

☐ Inválidos

☐ Sem Arquivo

☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por:

Sequencial(Intervalo):

Data do Movimento(Período):

Descrição:

☐ Advogado

☐ Defensor Público

☐ Entidades Remessa

☐ Magistrado

☐ Procurador

☐ Servidor

ao

à

20 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
20	26/08/2020 16:38:47	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (18/08/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
20.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2726978PETICAODEQUESTOS01.pdf Público			
19	21/08/2020 10:52:57	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 15) CONCEDIDO O PEDIDO (18/08/2020) e ao evento de expedição seq. 18. EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
18	20/08/2020 14:34:33	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 15) CONCEDIDO O PEDIDO (18/08/2020) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	Jhonatan de Almeida Santil Analista Judiciário
17	20/08/2020 14:34:33	Para advogados/curador/defensor de VILZA CARLA ARAÚJO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 15) CONCEDIDO O PEDIDO (18/08/2020) HABILITAÇÃO PROVISÓRIA	Jhonatan de Almeida Santil Analista Judiciário
16	20/08/2020 14:34:11	Perito Oficial: REGINA CLAUDIA REBOUÇAS MENDES ALHO habilitado até 28/11/2020 (100 dias)	Jhonatan de Almeida Santil Analista Judiciário
15	18/08/2020 18:18:46	CONCEDIDO O PEDIDO	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado
14	17/08/2020 10:55:18	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO SANEADORA Responsável: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária
13	26/06/2020 00:06:40	DECORRIDO PRAZO DE VILZA CARLA ARAÚJO (P/ advgs. de VILZA CARLA ARAÚJO *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (31/05/2020) e ao evento de expedição seq. 7.	SISTEMA CNJ
12	21/06/2020 18:01:39	JUNTADA DE CERTIDÃO	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária
11	19/06/2020 16:05:45	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
10	19/06/2020 00:01:50	(Pelo advogado/curador/defensor de VILZA CARLA ARAÚJO) em 18/06/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (31/05/2020) e ao evento de expedição seq. 7. LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA	SISTEMA CNJ
9	09/06/2020 08:37:50	Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 09/06/2020 referente ao evento de expedição seq. 8. EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
8	08/06/2020 13:11:23	Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária
7	08/06/2020 13:10:28	Para advogados/curador/defensor de VILZA CARLA ARAÚJO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (31/05/2020)	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária
6	31/05/2020 20:33:29	CONCEDIDO O PEDIDO	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado
5	29/05/2020 08:45:58	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ
4	29/05/2020 08:45:58	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08138816720208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VILZA CARLA ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
 - 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
 - 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
 - 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
 - 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
 - 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
 - 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 24 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR